



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.982, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Institui e Regulamenta o Núcleo Gestor do Plano Diretor Estratégico de Tatuí.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Gestor do Plano Diretor Estratégico de Tatuí, composto de 8 (oito) membros titulares designados pelo Executivo, sendo (4) quatro representantes do poder público municipal e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, conforme segue:

Representantes do Poder Público:

- I-** Sérgio Antônio Galvão, RG nº 5.968.891, Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico;
- II-** Carlos Augusto Marteleto Filho, RG nº 7.551.168, Secretaria de Obras e Infra Estrutura;
- III-** Rogério Antônio Gonçalves, RG nº 7.671.649, Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos;
- IV-** Luis Carlos de Camargo, RG nº 7.668.826, Câmara Municipal de Tatuí;

Representantes da Sociedade Civil:

- V-** Antônio Gonçalves Dias Júnior, RG nº 11.048.185, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, 26º Subsecção de Tatuí;
- VI-** Marcos Massarani, RG nº 6.815.972, Associação Regional dos Engenheiros de Tatuí;
- VII-** Maria Aparecida Rodrigues de Camargo, RG nº 2.729.092-X, COBAT - Conselho de Bairros de Tatuí;
- VIII-** Saladino Simões de Almeida Filho, RG nº 3.033.687, Sindicato Rural Patronal de Tatuí;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Art. 2º - Fica designado para a Presidência do Núcleo Gestor, o Senhor Sérgio Antônio Galvão, representante da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - É vedado qualquer tipo de remuneração aos membros do Conselho, que exercerão suas funções voluntariamente e em benefício social.

Art. 4º- O Núcleo Gestor exercerá suas funções até a aprovação final do projeto de lei pela Câmara Municipal de Tatuí.

Art. 5º - Competirá ao Núcleo Gestor as seguintes atribuições:

- I-** acompanhar a elaboração do Plano Diretor Estratégico de Tatuí;
- II-** emitir pareceres sobre eventuais emendas ao projeto de lei;
- III-** convocar, organizar e coordenar as audiências públicas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 16 de Março de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Rogério Antônio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Sérgio Antonio Galvão
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/03/2006.
Neiva de Barros Oliveira